



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 053/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.210 DE 20 DE MARÇO DE 1991”

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 1º - A alínea “c” do parágrafo único do artigo 18 da Lei nº. 1.210 de 20.03.1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 18º - ...

Parágrafo único: ...

(...)

c) – nos estabelecimentos de ensino municipais, obrigatoriamente, toda última sexta-feira de cada mês, e nos demais facultativamente.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 03 de dezembro de 2018

VEREADOR RICARDO LAZARO TEDESCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Colegas Edis:

Submeto à apreciação de Vossas Senhorias, o incluso projeto de lei, que versa sobre a alteração da alínea “c” do parágrafo único do artigo 18 da Lei nº. 1.210 de 20.03.1991, que dispõe sobre a forma de apresentação dos símbolos municipais.

Os dispositivos legais de que trata a presente proposição, versam sobre a execução dos hinos Nacional e Municipal nas escolas do Município. Nossa proposta é de que o Hino Municipal seja executado, obrigatoriamente, toda última sexta-feira de cada mês nos estabelecimentos de ensino municipais. Já para o Hino Nacional existe lei federal válida para sua execução.

O projeto de lei apresentado tem como objetivo a valorização e a compreensão dos hinos, o desenvolvimento do senso de patriotismo, a criação de universo de respeito e amor à Pátria e ao Município.

Pelo exposto, é que apresento este Projeto de Lei, contando com a aprovação do presente pelos colegas Edis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 03 de dezembro de 2018

VEREADOR RICARDO LAZARO TEDESCHI